

00100.075996/2018-16  
02.01.02.10  
(2/501E)

## Marcelo de Almeida Frota

**De:** Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional)  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de junho de 2018 16:22  
**Para:** Presidência  
**Assunto:** ENC: Of.Pres. 0379/2018 - Dr. Eunício Lopes de Oliveira - Projeto de lei 34/2013 - Odontologia Hospitalar  
**Anexos:** Of.Pres. 0379 - Dr. Eunício Lopes de Oliveira - Presidente do Senado Federal.pdf

Junte-se ao processado do  
PLC  
nº 34, de 2013.

**De:** presidencia@crops.org.br [mailto:presidencia@crops.org.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 12 de junho de 2018 15:44  
**Para:** Sen. Eunício Lopes de Oliveira (institucional) <eunicio.oliveira@senador.leg.br>  
**Assunto:** Of.Pres. 0379/2018 - Dr. Eunício Lopes de Oliveira - Projeto de lei 34/2013 - Odontologia Hospitalar

Em 12/06/2018  
Sen.  
Paulo  
Palm

**Excelentíssimo Senhor**  
**Eunício Lopes de Oliveira**  
**DD. Presidente do Senado Federal**

Por solicitação do Marcos Jenay Capez (Presidente em Exercício), segue anexo Of.Pres. 0379/2018.  
Por gentileza, solicitamos que Vossa Excelência confirme o recebimento.

Atenciosamente,



**Elza Filha**

Gabinete da Presidência - Paulista

Fone: +55 11 3549-5585

Visite-nos: [www.crops.org.br](http://www.crops.org.br)



Antes de Imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente

AVISO: Esta mensagem é confidencial e pode ser privilegiada. Se você a receber por engano, por favor, avise o remetente pelo e-mail de retorno e apague esta mensagem de seu sistema. Todo o uso ou disseminação desautorizada desta mensagem por inteiro ou parcialmente é estritamente proibida. Note por favor que os e-mails são suscetíveis à mudanças. O CROSP não é responsável pela transmissão imprópria ou incompleta da informação contida nesta comunicação, e por nenhum atraso no recebimento ou danos causados a seu sistema. O CROSP não garante que a integridade desta comunicação está livre de vírus, de interceptações ou de interferência.



São Paulo, 11 de junho de 2018.

**Of.Pres. 0379/2018**

Ref.: Projeto de Lei 34/2013 – Odontologia Hospitalar

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

O Conselho Regional de Odontologia de São Paulo – CROSP, Autarquia Federal, instituída pela Lei 4.324/64, representativa de mais de 130 mil profissionais da Odontologia no Estado de São Paulo, responsável por fiscalizar o exercício das profissões odontológicas e por zelar pelas normas éticas, neste ato representado por seu Presidente e Secretário que ao final subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer:

1. O Projeto de Lei em questão visa torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar.
2. Merece todo destaque o projeto de lei em questão, pois é de suma importância para a saúde da população em geral, especialmente daqueles que estão internados nos hospitais.
3. É importante destacar que o Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, apoia de forma incondicional o projeto de lei em questão.
4. Observamos que o projeto de lei está pronto para deliberação do plenário dessa casa legislativa.
5. Ocorre que desde 05/05/2016 está no aguardo para inclusão em ordem do dia.

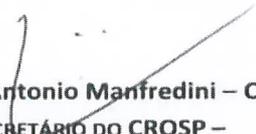
**Diante do exposto, o Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, vem requerer a Vossa Excelência que o projeto seja incluído, com brevidade, na ordem do dia para deliberação do plenário desta casa legislativa, tendo em vista ser uma matéria de suma importância para a saúde da população em geral.**



Colocamos a disposição de Vossa Excelência os canais informativos de nosso Conselho Profissional para a divulgação do resultado após deliberação do plenário do Senado Federal.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marco Antonio Manfredini – CD**  
- SECRETÁRIO DO CROSP -

  
**Marcos Jenay Capez – CD**  
- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CROSP -

**Excelentíssimo Senhor**  
**Eunício Lopes de Oliveira**  
**DD. Presidente do Senado Federal**  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal  
Gabinete: Anexo 1 – 17º Pavimento  
70160-900 – Brasília – DF  
FMH/fmh



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 21 de junho de 2018.

Senhor Marcos Jenay Capez, Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo – CRO/SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. Pres. 0379/2018, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013, que *“Torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade home care.”*.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:  
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/112975>.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

